



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



LEI Nº 1089, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de 01(um) Médico Veterinário 20 horas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Emancipação
28.12.95

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Altitude
300m

Quantidade	Função	Padrão de Vencimentos	Carga hor. sem.
01	Médico Veterinário	08	20

Parágrafo Único. As atribuições da função de “Médico Veterinário”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo I da Lei Municipal nº 789, de 26 de dezembro de 2011.

Área
129,83 Km²

Art. 2º. O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, facultada a renovação por igual período.

Art. 3º. O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 051, de 25/11/1997.

Habitantes
2.124

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Publicado no Mural em

04/05/18



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro




08.01.20122.0001.2.015 - Man. Ativ. Sec. de Agricultura
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 0001 – Livre

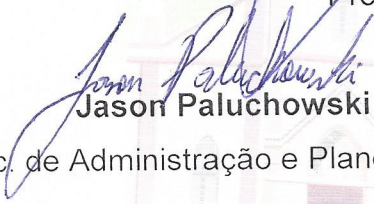
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emancipação
28.12.95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 03
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.


Silvestre Wojciechowski

Prefeito Municipal em Exercício


Jason Paluchowski

Sec. de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

Sete de
Setembro
Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.

b) Descrição Analítica: Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoral, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica-veterinária, atestar o estado de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar método alternativo de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive aquelas editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Superior completo com habilitação legal para exercício da profissão de médico veterinário.

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124